



Comercial e Serv. Eireli EPP

ILUSTRÍSSIMO SENHORA, DILAIR LAMENHA SARMENTO, PREGOEIRA DO DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES DO PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS.

Ref.: Contra Razão ao recurso administrativo do Edital nº 39/2018

A **M3 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.241.950/0001-90, com sede estabelecida à rua Lua Crescente, 243 – Jardim do Luar, Santana de Parnaíba, São Paulo – CEP. 06529-017, neste ato representada por seu Representante Legal Sr. Júlio Cesar da Costa, portador da cédula de identidade nº 27.100.009-0, emitido pela Secretária de Segurança Pública de São Paulo, devidamente qualificado no presente processo vem, tempestivamente, conforme Inciso XVIII, Art. 4º da Lei 10.520/02, lei que institui a modalidade de licitação denominada Pregão, perante Vossa Excelência, interpor estas **CONTRA RAZÃO**, ao inconsistente recurso posicionado pela J L F FELICETTI EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 09.372.287/0001-55, perante essa distinta administração de que forma absolutamente coerente declarou a contra-razoante vencedora do processo licitatório em questão.

1. PRELIMINARMENTE

- 1.1. Ilustre Pregoeira, o honroso julgamento das contrar-razões interposto, recaem para suas responsabilidades, o qual a empresa CONTRAR-RAZOANTE confia na lisura, na isonomia e na imparcialidade a ser praticada no julgamento em questão, buscando pela proposta mais vantajosa para esta digníssima administração, onde a todo o momento demonstraremos nosso Direito Liquido e Certo e o cumprimento pleno de todas as exigências do presente processo de licitação.

2. DOS FATOS

- 2.1. A RECORRIDA é uma empresa séria e, como tal, preparou sua proposta totalmente de acordo com o edital, apresentando seu melhor preço, que foi prontamente aceito por essa administração.

M3 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELLI – EPP

CNPJ Nº. 292419500001-90

IE:623.160.107.115

Rua Lua Crescente, 241 – Jardim do Luar
6988

Santana do Parnaíba – SP CEP: 06529-017
m3comercialeservicos@gmail.com

Fone/Fax: +55 (11) 3368-0774 / 11 95439-



Comercial e Serv. Eireli EPP

2.2. A RECORRENTE com claro intuito de tumultuar e prejudicar o andamento do certamente apresentou um recurso absurdo, ensejando um julgamento demasiadamente formalista e desconsiderador dos princípios basilares que regem os procedimentos licitatórios.

2.3. Fato este que, a empresa RECORRIDA, vencedora com o menor preço do certame licitatório, cumpriu fielmente todas as exigências elencadas no Edital, tanto que, com a excelente competência dessa administração foi aceito e habilitado para a recorrida.

2.4. Após este ato, a RECORRENTE motivou a seguinte intenção de recurso: *“Sra.Pregoeira, venho por meio deste manifestar intenção de recurso, uma vez que a empresa arrematante foi delacarada vencedora mesmo com o valor acima do estimado.”.*

2.5. Após atestado tempestividade da intenção de recurso, a Ilustre Pregoeira, concedeu o prazo para apresentação do recurso de forma detalhada.

2.6. Após apreciação do recurso interposto para com esta, é visível o equívoco da RECORRENTE para com os procedimentos licitatórios. Pois, de acordo com os procedimentos licitatórios é nítido a classificação e aceitação da proposta mais vantajosa para administração pública.

3. DO DIREITO

3.1. Irei trazer, de forma objetiva, o motivo da aceitação de nossa proposta, para tanto, destaco o item 6.0 Do Procedimento Licitatório, do Edital, já referenciado, cabe transcrição:

“6.1 A partir do encerramento do horário previsto no subitem 5.2 deste edital, ou seja, após o encerramento do prazo de acolhimento de propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas no sistema “licitações-e”, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.2 A desclassificação de PROPOSTA DE PREÇOS será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3 O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS DE PREÇOS classificadas pelo pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

[...]

M3 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELLI – EPP

CNPJ Nº. 292419500001-90

IE:623.160.107.115

Rua Lua Crescente, 241 – Jardim do Luar
6988

Santana do Parnaíba – SP CEP: 06529-017
m3comercialeservicos@gmail.com

Fone/Fax: +55 (11) 3368-0774 / 11 95439-



Comercial e Serv. Eireli EPP

6.13 Se a proposta ou lance de menor valor total não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.”.

3.2. Observado o trecho retirado do Edital, somente neste trecho, podemos rejeitar qualquer argumentação realizada pela RECORRENTE, pois o argumento exaustivo é do valor ofertado encontra-se “acima” dos limites estabelecidos. Porém, A RECORRENTE não tem base para os valores estabelecidos.

3.3. Outro ponto, caso, porventura, o valor estivesse acima do estabelecido à Administração Pública é obrigada a desclassificar e examinar a subsequente, conforme observado no subitem 6.3, do referido Edital.

3.4. Nesta trilha, o Art. 25, Dec. nº 5.450/05, estabelece que será examinado a proposta classificada em primeiro lugar, e, por assim, verificará a habilitação do licitante. Desta maneira, é estabelecido a “hierarquia” dentro do pregão eletrônico. A hierarquia estabelecida é a da classificação dos preços de forma crescente, nesta forma, será examinada a menor proposta para maior dentro do estabelecido em edital.

3.5. Sabendo disto, trago novamente o Edital em seu item 8. Dos Critérios de Aceitabilidade, in verbus:

“8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.1.1 Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que:

a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

M3 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELLI – EPP

CNPJ Nº. 292419500001-90

IE:623.160.107.115

Rua Lua Crescente, 241 – Jardim do Luar
6988

Santana do Parnaíba – SP CEP: 06529-017
m3comercialeservicos@gmail.com

Fone/Fax: +55 (11) 3368-0774 / 11 95439-



Comercial e Serv. Eireli EPP

d) apresentarem proposta alternativa.

8.2 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou;

b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

8.3 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor (GRIFO NOSSO), sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo menor preço.”.

3.6. Seguindo o mesmo pensamento, só será aceito o que estiver dentro das exigências do Edital. Qualquer desacordo com as normas estabelecidas neste Edital é desclassificação.

3.7. O que resta é, como pode a RECORRENTE alegar o não cumprimento das normas estabelecidas se não há parâmetros para tal.

4 – DO PEDIDO

Dado o julgamento exato que foi deferido por essa nobre agente da Administração Pública, conforme demonstramos cabalmente em nossa explanação, solicitamos que essa Administração considere como indeferido o recurso da empresa RECORRENTE.

Nestes Termos, Pedimos Legalidade e Deferimento

Santana de Parnaíba/SP, 19 de junho de 2018.

JULIO CESAR SANTOS DA COSTA
RG 27.100.009-0 SSP/ SP
CPF 303.479.328-60
PROCURADOR



M3 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELLI – EPP

CNPJ Nº. 292419500001-90

IE:623.160.107.115

Rua Lua Crescente, 241 – Jardim do Luar
6988

Santana do Parnaíba – SP CEP: 06529-017
m3comercialeservicos@gmail.com

Fone/Fax: +55 (11) 3368-0774 / 11 95439-